



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

Edital de Credenciamento nº 090/2025
Processo Licitatório nº 009/2025

<u>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</u>	
<u>Órgão Contratante:</u>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
<u>Objeto:</u>	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (incluso operadores, combustível e manutenções) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa Formosa/MG.
<u>Valor estimado total:</u>	R\$ 2.249.326,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais).
<u>Data e horário de abertura da sessão pública:</u>	Publicado o edital, a qualquer momento, toda empresa que se interessar poderá se credenciar.
<u>Sítio eletrônico:</u>	licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br
<u>Critério de julgamento:</u>	A classificação será por ordem de protocolo na sede do Município de Lagoa Formosa- MG, após protocolo a documentação será avaliada e a empresa credenciada. A empresa que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que: As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto à Prefeitura.
<u>Dotação orçamentária:</u>	Ficha: 130. Fonte: 500. CO: 0000 – Recursos Próprios.

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizado processo de CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 741/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei federal nº 14.133/21 e Decreto nº 741/2023.

1. Objeto

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (incluso operadores, combustível e manutenções) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa Formosa/MG, conforme condições estabelecidas neste termo.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

- 1.2. O processo será realizado em ITENS, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.
- 1.3. Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. Participação no processo

- 2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
- 2.1.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

3. Apresentação dos documentos de habilitação

- 3.1. Os licitantes encaminharão toda a documentação necessária para credenciamento especificada no **Anexo I – Termo de Referência**, a partir da data estipulada, via e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou através de protocolo no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG.
- 3.1.1. No momento da solicitação, o interessado deverá especificar quais itens deseja credenciar.
- 3.2. A falsidade na prestação de informações e juntada de documentação sujeitará o participante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.

4. Da classificação dos fornecedores

- 4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas:
- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.
- 4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente Licitação/credenciamento das empresas interessadas:
- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - f) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
- 4.2.1. São condições para credenciamento dos profissionais:
- a) Apresentar toda documentação exigida no Termo de Referência – Anexo I.;
 - b) Estiver regular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, onde qualquer interessado que atenda as especificações do edital poderá prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

5. Fase de habilitação

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Registro de Pessoa Jurídica e demais obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I.

6. Recursos

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos cadastros, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

6.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7. Infrações administrativas e sanções

7.1. O participante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

7.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. Impugnação ao Edital e pedido de esclarecimento

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido a qualquer momento.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, após a solicitação.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a continuidade do mesmo.

9. Da fiscalização e gestão contratual

9.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

10. Da entrega do objeto

10.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

11. Das condições de pagamento

11.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

12. Do contrato

12.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.

12.2. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

12.3. A duração da vigência será de 12 meses, podendo a critério da administração ser prorrogado obedecendo os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. Fica vedada a subcontratação.

13. Disposições gerais



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

- 13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, no site do Município e no PNCP.
13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante o processo observarão o horário de Brasília - DF.
13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.4. O Edital e seus anexos e demais documentos da fase de planejamento estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site lagoaformosa.mg.gov.br/editais/.
13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14. Dos anexos que integram o Edital

- Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração Conjunta;
Anexo III – Declaração de Enquadramento em ME/EPP/Equiparada;
Anexo IV – Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Lagoa Formosa, 30 de setembro de 2025.

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa/MG



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento nº 090/2025

Processo Licitatório nº 009/2025

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de máquinas e caminhões (incluso operadores, combustível e manutenções) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa Formosa/MG, conforme especificado em tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr Unitário	Vr Total
1	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M.	HS	3.000	R\$ 220,01	R\$ 660.030,00
2	SERVIÇO DE QUILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	KM	30.000	R\$ 7,97	R\$ 239.100,00
3	SERVIÇO DE QUILOMETRO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.	KM	30.000	R\$ 6,17	R\$ 185.100,00
4	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA NO VOLANTE IGUAL OU SUPERIOR A 89KW (120HP), PESO DE OPERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 9940KG, NÚMERO DE CILINDROS IGUAL OU SUPERIOR A 6 CONCHA / CAÇAMBA IGUAL OU SUPERIOR A 1,72m³ CILINDRADA TOTAL IGUAL OU SUPERIOR A 5,6L(360POL³).	HS	3.000	R\$ 250,00	R\$ 750.000,00
5	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (1º MARCHA) 125HP, PESO BRUTO 13032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7METROS.	HS	1600	R\$ 244,81	R\$ 391.696,00
6	SERVIÇO DE QUILOMETRO RODADO DE CAMINHÃO PRANCHA 3 EIXOS, CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,00 M, POTÊNCIA MÍNIMA 230 CV, INCLUSIVE CARROCERIA TIPO PRANCHA METÁLICA.	KM	3.000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.249.326,00

1.1 Os valores finais referentes aos Itens 1, 2, 3 e 5 foram obtidos com base na tabela de preços do SINAPI, utilizada no Processo Licitatório nº 001/2024 do Município de Patos de Minas, de janeiro de 2024,



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

devidamente atualizados para dezembro de 2024, considerando o INPC e as informações disponibilizadas no PNCP.

1.2 Os valores finais referentes aos Itens 4 e 6 foram obtidos diretamente por meio do PNCP.

2 DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS:

2.1 A vigência inicial da prestação dos serviços será de 1 (um) ano, considerando que já foi realizado um credenciamento anterior, o qual se mostrou muito vantajoso para o Município, permitindo analisar criteriosamente a demanda e consolidar os melhores tipos de contratações para a continuidade desses serviços;

2.2 Há possibilidade de prorrogação? **(X) SIM.** Os serviços poderão ser prorrogados por interesse da Administração e mediante comprovação de necessidade, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 A empresa que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

2.3.1 As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto à Prefeitura.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação por credenciamento de licitação, conforme dispõe o artigo 6, inciso XLIII, bem como, artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos o que diz o artigo 79 da Lei 14.133/2021:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”

3.2. O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consiste no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município, podendo ter vários prestadores de serviço para um mesmo item, trabalhando de maneira simultânea em diferentes localidades da região.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

3.3. Justifica-se também que, através dessa modalidade de contratação será possível uma maior participação de empresas locais, pois os serviços são realizados dentro dos limites geográficos deste município e a distância é fator fundamental na composição dos preços dos serviços.

3.4. As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, pois essas empresas possuem proximidade geográfica, o que permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.

3.5. Empresas estabelecidas neste município possui um conhecimento profundo das características geográficas, climáticas e infraestruturais locais. Esse conhecimento facilita a identificação dos locais mais críticos e a adoção de soluções técnicas mais adequadas e eficazes.

3.6. A oportunidade de contratação de empresas locais permite uma comunicação mais direta e eficiente com os órgãos públicos e a população afetada. Além disso, empresas locais têm maior flexibilidade para ajustar seus recursos e horários de acordo com as necessidades emergentes, garantindo uma melhor coordenação das atividades de resposta.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O credenciamento objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no artigo 31 Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 21.981/1932.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A classificação será mediante protocolo na sede do Município de Lagoa Formosa- MG ou através do e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br, sendo que após protocolo a documentação será avaliada e a empresa credenciada.

5.1.2 No momento da solicitação, o interessado deverá especificar quais itens deseja credenciar.

5.2 A empresa que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado pela Comissão, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:

5.2.1 As novas inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto à Prefeitura.

5.3 O objeto deste edital, sem ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura;

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Município de Lagoa Formosa/MG solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deveram, sempre que solicitada, prestar os serviços, independentemente da quantidade de serviços solicitado;

6.1.1. Caso haja recusa injustificada ou impedimento não devidamente fundamentado para a prestação dos serviços, a empresa será automaticamente reposicionada para o final da lista de credenciados, respeitando-se a ordem de chamada subsequente.

6.2. As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada.

6.3. Em casos de urgência/emergência, os serviços deverão ser executados em até 02 (duas) horas após a solicitação formal da Secretaria;

6.4. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do Setor solicitante;
- b) Identificação do serviço a ser prestado;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura do Secretário e/ou Coordenador solicitante;

6.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras e Controle Interno do Município que verificará a possibilidade da aquisição contratação e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

6.7. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

6.8. Caberá a contratada a prestação do serviço em perfeitas condições, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramentas adequadas.

6.9. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

6.10. As empresas credenciadas deveram reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação.

6.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois da vigência do Contrato.

6.12. Somente utilizar veículos e máquinas revisadas e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo as especificações mínimas do objeto.

6.13. Empregar pessoal devidamente qualificado.

6.14. As empresas credenciadas deveram fornecer motorista/operador capacitado e habilitado na categoria exigida, conforme normas do art. 143, III, §1º do CTB (Código de trânsito Brasileiro), bem como eventuais treinamentos necessários à execução da profissão.

6.15. As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer às determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município.

6.16. As empresas credenciadas deveram responsabilizar-se das despesas com transporte e deslocamento dos veículos e máquinas até os locais determinados para o serviço.

6.17. As empresas credenciadas se responsabilizarão por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

6.18. As empresas credenciadas serão civil e criminalmente responsáveis por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

6.19. As empresas credenciadas se responsabilizaram pelas despesas mecânicas caso o veículo ou máquina contratada apresente algum defeito ou avaria, se comprometendo ainda em substituir o mesmo quando em serviço num prazo máximo de 02 (dois) dias.

6.20. As empresas credenciadas se obrigam a empregar, na prestação dos serviços, máquinas em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

6.21. Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

6.22. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

6.23. As empresas credenciadas deveram manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

6.24. Caberá as empresas credenciadas apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7 DO RODÍZIO

7.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

7.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

7.3. As ordens de serviços devem ser emitidas e autorizadas mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada item.

7.4. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada;

7.5. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

7.6. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

7.7. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

7.8. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

7.9. As empresas credenciadas que prestarem o serviço não poderá terceirizar os serviços.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas, quais sejam seguindo o valor empenhado e a contar da data da emissão da respectiva nota de empenho.

8.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços.

8.3 Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe responsável pela fiscalização dos serviços.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessária alguma irregularidade detectada.

8.5. Critérios de medição e de pagamento

8.5.1 Recebimento do Objeto

8.5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.6 Liquidação



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

8.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.7 Prazo de pagamento

8.7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.8 Forma de pagamento

8.8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.

9.5.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.5.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor.



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.
- g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- h) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.5.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração Conjunta, **conforme anexo II**;
- b) Declaração de ME/EPP (se for o caso), **conforme anexo III**;

9.5.5 DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO MAQUINÁRIO

- a) Comprovante de propriedade ou posse dos equipamentos em nome da empresa ou dos membros do Contrato Social (CRLV, Contrato de locação, comodato ou equivalente);
- b) Declaração de Disponibilidade dos equipamentos para prestação do serviços, **conforme anexo IV**;
- c) Comprovante de regularidade dos veículos automotores (licenciamento);
- d) Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA em vigor (xerox);
- e) Certificado de cronotacógrafo para os veículos (caminhões).

9.5.6 DOCUMENTOS RELACIONADOS AOS OPERADORES

- a) CNH dos operadores compatível com o tipo de equipamento ou veículo;
- b) Comprovação de capacitação técnica para operação dos equipamentos;
- c) Comprovante de vínculo dos operadores com a empresa (contrato social, carteira assinada ou contrato de prestação de serviços);

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no artigo 124 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 130. Fonte: 500. CO: 0000 – Recursos Próprios.

Lagoa Formosa, 23 de setembro de 2025.

Adauto Moreira de Andrade
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA
Credenciamento nº 090/2025
Processo Licitatório nº 009/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao Credenciamento nº 009/2025, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante Legal
CPF
RG



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO III – Declaração de Condição de MEI, ME, EPP ou Equiparadas
Credenciamento nº 090/2025
Processo Licitatório nº 009/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

ANEXO III – Declaração de Disponibilidade dos Equipamentos
Credenciamento nº 090/2025
Processo Licitatório nº 009/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, por meio de seu representante legal, _____, portador do CPF nº _____, declara para os devidos fins que:

- Possui disponibilidade dos equipamentos abaixo relacionados, em condições operacionais adequadas, para prestação dos serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 009/2025, destinado à Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagoa Formosa/MG:

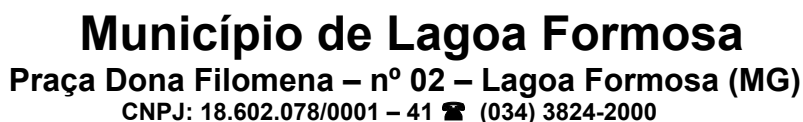
_____ Retroescavadeira;
_____ Caminhão Basculante 10 m³;
_____ Caminhão Basculante 6 m³ (toco);
_____ Pá Carregadeira;
_____ Motoniveladora;
_____ Caminhão Prancha 3 eixos;

Declara ainda que os referidos equipamentos estarão disponíveis durante o período de vigência do credenciamento, com operadores qualificados, combustível e manutenção inclusos, conforme exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, _____, de _____, de 2025.

Representante legal
CPF

**Credenciamento nº 090/2025**

Processo Licitatório nº 009/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid	Valor Unit.
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxxxx

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.2 O credenciamento não estabelece exclusividade entre a Administração e a CONTRATADA, tampouco implica garantia de contratação ou de demanda mínima, sendo o atendimento realizado por demanda, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração.

3.4 A CONTRATADA declara-se ciente de que a contratação será realizada conforme a efetiva necessidade da Administração, não sendo devida qualquer indenização ou compensação por eventual ausência ou redução de demanda.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021):

15



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021):

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento do equipamento seja executado nos termos e condições previstos.

6.1.2. Entregar o objeto, quando for o caso, com o manual do usuário em português e com a relação de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.4. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.7. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.9. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.10. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento do equipamento contratado.

6.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.15. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.

6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.

6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.

6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.

6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;

6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;

6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;

6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 do mencionado diploma.

7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.

7.2. Somente será admitida a prorrogação na hipótese da administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.

7.3. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.

7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não será exigida garantia contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a - der causa à inexecução parcial do contrato;



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

- b** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - der causa à inexecução total do contrato;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f** - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - Multa:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) *as peculiaridades do caso concreto;*
- c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
- e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c - Indenizações e multas.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX através de servidores xxxxxxxxxxxxxx por ela indicados e seus substitutos legais, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas XXXXXXXX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).



Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG)
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aqueles sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

Município de Lagoa Formosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

Nome completo
CPF:

Nome completo
CPF: